



Prefeitura Municipal de Alfenas

Coordenação de Governo

Gestão 2022-2024

Ofício n.º 070/2023/CG/PMA

Alfenas, 01 de março de 2023.

Senhor Presidente,

Em atenção a Indicação n.º 59/2023, de autoria da Vereadora Teresa Suelene de Paula, seguem anexos os esclarecimentos prestados pelo Agente Fiscal de Posturas, Sr. Eustáquio Vieira Garcia.

Sem mais para o momento, renovamos votos e elevada estima e consideração.

Atenciosamente,

A handwritten signature in blue ink, appearing to read "CNGJea".

Christyane Noronha Trombeta de Moraes
Assessoria/ Coordenação de Governo

Antônio Carlos Esteves Pereira
Secretário- Executivo

À Sua Excelência, o Senhor
Vereador José Carlos de Moraes
Presidente da Câmara Municipal de Alfenas (MG)

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALFENAS/MG

Alfenas, 28 de fevereiro de 2023

CI – 0012/2023
De: Fiscalização de Posturas
Para: Chiristyane Noronha Trombeta de Moraes
Assessora/ Coordenação de Governo

Senhora Assessora;

Em resposta ao Oficio nº 035/2023/CG/PMA referente à Indicação nº 59/2023 de autoria da Senhora Vereadora Teresa Suelene de Paula, informo que foram emitidos os documentos de notificações do número 7632/2023 até o número 7649/2023, cópias anexas, os quais atingiram todos os terrenos com irregularidades nas proximidades do número solicitado.

Respeitosamente;

Eustáquio Vieira Garcia
Agente Fiscal de Posturas

Recd em 01/03/23
Cláudia Gualberto Júnior



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALFENAS
FISCALIZAÇÃO DE POSTURAS
FONE: 3698-1356

N.º: 7632- Numeração automática progressiva -

Assunto: **AVISO DE NOTIFICAÇÃO** - Terreno em situação irregular -

Serviço: Fiscalização de Posturas - Higiene e saúde para todos

Data: 27/02/2023

Aa(À) Sr(a).

FELIX PARTICIPAÇÕES E EMPREENDIMENTOS S/C LTDA

Rua Jose Dias Barroso, nº 270 – Centro

37130-053 – Alfenas/MG

Senhor(a) Proprietário(a)

Eu, Eustáquio Vieira Garcia, agente fiscal de Posturas, atendendo a denúncia protocolizada através OFÍCIO Nº 035/2023/CG/PMA realizei vistoria em 17/02/2023 no imóvel de sua propriedade e constatei que o terreno encontra-se com lixo e mato em seu interior.

Refere-se ao lote nº 03 da Quadra 01 com área total de? m², imóvel de sua propriedade devidamente cadastrado e matriculado no imobiliário municipal sob nº 04.05.308.0220.0001 (Ficha IC cadastral anexa) – terreno localizado na Rua General Carneiro, nº 484 no bairro Cidade Jardim nesta cidade de Alfenas MG.

Conforme lei municipal 1344/75 e lei municipal 09/2008, leis que regulamentam imóveis vagos e controle de endemias no município de Alfenas.

Artigo 37 – As habitações, construções e terrenos situados na áreas e de extensão urbana deste Município deverão ser, por parte dos respectivos proprietários ou possuidores, mantidos limpos, capinados e isentos de quaisquer materiais nocivos à saúde da vizinhança e da coletividade. (NR)

Obs: É proibido utilizar-se do fogo como método facilitador da capinação ou limpeza de qualquer área (Lei Municipal 5050/2022 Art 3º Inciso III).

Fica concedido o prazo de 07 (Sete) dias, consecutivos, a contar da data do recebimento desta, para as providências necessárias.

Atenciosamente,

Alfenas/MG, 27 de Fevereiro de 2023

Eustáquio Vieira Garcia
Agente Fiscal



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ALFENAS
FISCALIZAÇÃO DE POSTURAS
FONE: 3698-1356**

N.º: **7633**- Numeração automática progressiva -

Assunto: **AVISO DE NOTIFICAÇÃO** – Terreno em situação irregular -

Serviço: Fiscalização de Posturas - Higiene e saúde para todos

Data: 27/02/2023

Ao(À) Sr(a).

FELIX PARTICIPAÇOES E EMPREEDIMENTOS S/C LTDA

Rua Jose Dias Barroso, nº 270 – Centro

37130-053 – Alfenas/MG

Senhor(a) Proprietário(a)

Eu, Eustáquio Vieira Garcia, agente fiscal de Posturas, atendendo a denúncia protocolizada através OFICIO Nº 035/2023/CG/PMA realizei vistoria em 17/02/2023 no imóvel de sua propriedade e constatei que o terreno encontra-se com lixo e mato em seu interior.

Refere-se ao lote nº 03 da Quadra 01 com área total de? m², imóvel de sua propriedade devidamente cadastrado e matriculado no imobiliário municipal sob nº 04.05.308.0186.0001 (Ficha IC cadastral anexa) – terreno localizado na Rua General Carneiro, nº 496 no bairro Cidade Jardim nesta cidade de Alfenas MG.

Conforme lei municipal 1344/75 e lei municipal 09/2006, leis que regulamentam imóveis vagos e controle de endemias no município de Alfenas.

Artigo 37 – As habitações, construções e terrenos situados na áreas e de extensão urbana deste Município deverão ser, por parte dos respectivos proprietários ou possuidores, mantidos limpos, capinados e isentos de quaisquer materiais nocivos à saúde da vizinhança e da coletividade. (NR)

Obs: É proibido utilizar-se do fogo como método facilitador da capinação ou limpeza de qualquer área (Lei Municipal 5050/2022 Art 3º Inciso III).

Fica concedido o prazo de 07 (Sete) dias, consecutivos, a contar da data do recebimento desta, para as providências necessárias.

Atenciosamente,

Alfenas/MG, 27 de Fevereiro de 2023

Eustáquio Vieira Garcia
Agente Fiscal



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ALFENAS
FISCALIZAÇÃO DE POSTURAS
FONE: 3698-1356**

N.º: **7634**- Numeração automática progressiva -

Assunto: **AVISO DE NOTIFICAÇÃO** – Terreno em situação irregular -

Serviço: Fiscalização de Posturas - Higiene e saúde para todos

Data: 27/02/2023

Ao(À) Sr(a).

FELIX PARTICIPAÇOES E EMPREEDIMENTOS S/C LTDA

Rua Jose Dias Barroso, nº 270 ~ Centro

37130-053 – Alfenas/MG

Senhor(a) Proprietário(a)

Eu, Eustáquio Vieira Garcia, agente fiscal de Posturas, atendendo a denúncia protocolizada através OFICIO Nº 035/2023/CG/PMA realizei vistoria em 17/02/2023 no imóvel de sua propriedade e constatei que o terreno encontra-se com lixo e mato em seu interior.

Refere-se ao lote nº 05 da Quadra 01 com área total de? m², imóvel de sua propriedade devidamente cadastrado e matriculado no imobiliário municipal sob nº 04.05.308.0175.0001 (Ficha IC cadastral anexa) – terreno localizado na Rua General Carneiro, nº 508 no bairro Cidade Jardim nesta cidade de Alfenas MG.

Conforme lei municipal 1344/75 e lei municipal 09/2006, leis que regulamentam imóveis vagos e controle de endemias no município de Alfenas.

Artigo 37 – As habitações, construções e terrenos situados na áreas e de extensão urbana deste Município deverão ser, por parte dos respectivos proprietários ou possuidores, mantidos limpos, capinados e isentos de quaisquer materiais nocivos à saúde da vizinhança e da coletividade. (NR)

Obs: É proibido utilizar-se do fogo como método facilitador da capinação ou limpeza de qualquer área (Lei Municipal 5050/2022 Art 3º Inciso III).

Fica concedido o prazo de 07 (Sete) dias, consecutivos, a contar da data do recebimento desta, para as providências necessárias.

Atenciosamente,

Alfenas/MG, 27 de Fevereiro de 2023

Eustáquio Vieira Garcia
Agente Fiscal



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ALFENAS
FISCALIZAÇÃO DE POSTURAS
FONE: 3698-1356**

N.º: **7635**- Numeração automática progressiva -

Assunto: **AVISO DE NOTIFICAÇÃO** – Terreno em situação irregular -

Serviço: Fiscalização de Posturas - Higiene e saúde para todos

Data: 27/02/2023

Ao(À) Sr(a).

FELIX PARTICIPAÇOES E EMPREEDIMENTOS S/C LTDA

Rua Jose Dias Barroso, nº 270 – Centro
37130-053 – Alfenas/MG

Senhor(a) Proprietário(a)

Eu, Eustáquio Vieira Garcia, agente fiscal de Posturas, atendendo a denúncia protocolizada através **OFICIO Nº 035/2023/CG/PMA** realizei vistoria em 17/02/2023 no imóvel de sua propriedade e constatei que o terreno encontra-se com lixo e mato em seu interior.

Refere-se ao lote nº 06 da Quadra 01 com área total de? m², imóvel de sua propriedade devidamente cadastrado e matriculado no imobiliário municipal sob nº 04.05.308.0164.0001 (Ficha IC cadastral anexa) – terreno localizado na Rua General Carneiro, nº 522 no bairro Cidade Jardim nesta cidade de Alfenas MG.

Conforme lei municipal 1344/75 e lei municipal 09/2006, leis que regulamentam imóveis vagos e controle de endemias no município de Alfenas.

Artigo 37 – As habitações, construções e terrenos situados na áreas e de extensão urbana deste Município deverão ser, por parte dos respectivos proprietários ou possuidores, mantidos limpos, capinados e isentos de quaisquer materiais nocivos á saúde da vizinhança e da coletividade. (NR)

Obs: É proibido utilizar-se do fogo como método facilitador da capinação ou limpeza de qualquer área (Lei Municipal 5050/2022 Art 3º Inciso III).

Fica concedido o prazo de 07 (Sete) dias, consecutivos, a contar da data do recebimento desta, para as providências necessárias.

Atenciosamente,

Alfenas/MG, 27 de Fevereiro de 2023

Eustáquio Vieira Garcia
Agente Fiscal



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ALFENAS
FISCALIZAÇÃO DE POSTURAS
FONE: 3698-1356**

N.º: 7636- Numeração automática progressiva -

Assunto: **AVISO DE NOTIFICAÇÃO** – Terreno em situação irregular -

Serviço: Fiscalização de Posturas - Higiene e saúde para todos

Data: 27/02/2023

Ao(À) Sr(a).

FELIX PARTICIPAÇOES E EMPREENDIMENTOS S/C LTDA

Rua Jose Dias Barroso, nº 270 – Centro
37130-053 – Alfenas/MG

Senhor(a) Proprietário(a)

Eu, Eustáquio Vieira Garcia, agente fiscal de Posturas, atendendo a denúncia protocolizada através OFICIO Nº 035/2023/CG/PMA realizei vistoria em 17/02/2023 no imóvel de sua propriedade e constatei que o terreno encontra-se com lixo e mato em seu interior.

Refere-se ao lote nº 07 da Quadra 01 com área total de? m², imóvel de sua propriedade devidamente cadastrado e matriculado no imobiliário municipal sob nº 04.05.308.0151.0001 (Ficha IC cadastral anexa) – terreno localizado na Rua General Carneiro, nº 536 no bairro Cidade Jardim nesta cidade de Alfenas MG.

Conforme lei municipal 1344/75 e lei municipal 09/2006, leis que regulamentam imóveis vagos e controle de endemias no município de Alfenas.

Artigo 37 – As habitações, construções e terrenos situados na áreas e de extensão urbana deste Município deverão ser, por parte dos respectivos proprietários ou possuidores, mantidos limpos, capinados e isentos de quaisquer materiais nocivos á saúde da vizinhança e da coletividade. (NR)

Obs: É proibido utilizar-se do fogo como método facilitador da capinação ou limpeza de qualquer área (Lei Municipal 5050/2022 Art 3º Inciso III).

Fica concedido o prazo de 07 (Sete) dias, consecutivos, a contar da data do recebimento desta, para as providências necessárias.

Atenciosamente,

Alfenas/MG, 27 de Fevereiro de 2023

Eustáquio Vieira Garcia
Agente Fiscal



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALFENAS
FISCALIZAÇÃO DE POSTURAS
FONE: 3698-1356

N.º: **7637**- Numeração automática progressiva -

Assunto: **AVISO DE NOTIFICAÇÃO** – Terreno em situação irregular -

Serviço: Fiscalização de Posturas - Higiene e saúde para todos

Data: 27/02/2023

Ao(À) Sr(a).

FELIX PARTICIPAÇOES E EMPREEDIMENTOS S/C LTDA

Rua Jose Dias Barroso, nº 270 – Centro

37130-053 – Alfenas/MG

Senhor(a) Proprietário(a)

Eu, Eustáquio Vieira Garcia, agente fiscal de Posturas, atendendo a denúncia protocolizada através **OFICIO N° 035/2023/CG/PMA** realizei vistoria em 17/02/2023 no imóvel de sua propriedade e constatei que o terreno encontra-se com lixo e mato em seu interior.

Refere-se ao lote nº 09 da Quadra 01 com área total de? m², imóvel de sua propriedade devidamente cadastrado e matriculado no imobiliário municipal sob nº 04.05.308.0355.0001 (Ficha IC cadastral anexa) – terreno localizado na Rua Salvador, nº 47 no bairro Cidade Jardim nesta cidade de Alfenas MG.

Conforme lei municipal 1344/75 e lei municipal 09/2006, leis que regulamentam imóveis vagos e controle de endemias no município de Alfenas.

Artigo 37 – As habitações, construções e terrenos situados na áreas e de extensão urbana deste Município deverão ser, por parte dos respectivos proprietários ou possuidores, mantidos limpos, capinados e isentos de quaisquer materiais nocivos á saúde da vizinhança e da coletividade. (NR)

Obs: É proibido utilizar-se do fogo como método facilitador da capinação ou limpeza de qualquer área (Lei Municipal 5050/2022 Art 3º Inciso III).

Ficá concedido o prazo de 07 (Sete) dias, consecutivos, a contar da data do recebimento desta, para as providências necessárias.

Atenciosamente,

Alfenas/MG, 27 de Fevereiro de 2023

Eustáquio Vieira Garcia
Agente Fiscal



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALFENAS
FISCALIZAÇÃO DE POSTURAS
FONE: 3698-1356

N.º: 7638- Numeração automática progressiva -

Assunto: **AVISO DE NOTIFICAÇÃO** – Terreno em situação irregular -

Serviço: Fiscalização de Posturas - Higiene e saúde para todos

Data: 27/02/2023

Ao(À) Sr(a).

FELIX PARTICIPAÇOES E EMPREENDIMENTOS S/C LTDA

Rua Jose Dias Barroso, nº 270 – Centro

37130-053 – Alfenas/MG

Senhor(a) Proprietário(a)

Eu, Eustáquio Vieira Garcia, agente fiscal de Posturas, atendendo a denúncia protocolizada através OFICIO Nº 035/2023/CG/PMA realizei vistoria em 17/02/2023 no imóvel de sua propriedade e constatei que o terreno encontra-se com lixo e mato em seu interior.

Refere-se ao lote nº 10 da Quadra 01 com área total de? m², imóvel de sua propriedade devidamente cadastrado e matriculado no imobiliário municipal sob nº 04.05.308.0011.0001 (Ficha IC cadastral anexa) – terreno localizado na Rua Salvador, nº 59 no bairro Cidade Jardim nesta cidade de Alfenas MG.

Conforme lei municipal 1344/75 e lei municipal 09/2006, leis que regulamentam imóveis vagos e controle de endemias no município de Alfenas.

Artigo 37 – As habitações, construções e terrenos situados na áreas e de extensão urbana deste Município deverão ser, por parte dos respectivos proprietários ou possuidores, mantidos limpos, capinados e isentos de quaisquer materiais nocivos à saúde da vizinhança e da coletividade. (NR)

Obs: É proibido utilizar-se do fogo como método facilitador da capinação ou limpeza de qualquer área (Lei Municipal 5050/2022 Art 3º Inciso III).

Fica concedido o prazo de 07 (Sete) dias, consecutivos, a contar da data do recebimento desta, para as providências necessárias.

Atenciosamente,

Alfenas/MG, 27 de Fevereiro de 2023

Eustáquio Vieira Garcia
Agente Fiscal



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ALFENAS
FISCALIZAÇÃO DE POSTURAS
FONE: 3698-1356**

N.º: **7639**- Numeração automática progressiva -

Assunto: **AVISO DE NOTIFICAÇÃO** – Terreno em situação irregular -

Serviço: Fiscalização de Posturas - Higiene e saúde para todos

Data: 27/02/2023

Ao(À) Sr(a).

FELIX PARTICIPAÇOES E EMPREEDIMENTOS S/C LTDA

Rua Jose Dias Barroso, nº 270 – Centro

37130-053 – Alfenas/MG

Senhor(a) Proprietário(a)

Eu, Eustáquio Vieira Garcia, agente fiscal de Posturas, atendendo a denúncia protocolizada através **OFICIO N° 035/2023/CG/PMA** realizei vistoria em 17/02/2023 no imóvel de sua propriedade e constatei que o terreno encontra-se com lixo e mato em seu interior.

Refere-se ao lote nº 11 da Quadra 01 com área total de? m², imóvel de sua propriedade devidamente cadastrado e matriculado no imobiliário municipal sob nº 04.05.308.0022.0001 (Ficha IC cadastral anexa) – terreno localizado na Rua Salvador, nº 71 no bairro Cidade Jardim nesta cidade de Alfenas MG.

Conforme lei municipal 1344/75 e lei municipal 09/2006, leis que regulamentam imóveis vagos e controle de endemias no município de Alfenas,

Artigo 37 – As habitações, construções e terrenos situados na áreas e de extensão urbana deste Município deverão ser, por parte dos respectivos proprietários ou possuidores, mantidos limpos, capinados e isentos de quaisquer materiais nocivos à saúde da vizinhança e da coletividade. (NR)

Obs: É proibido utilizar-se do fogo como método facilitador da capinação ou limpeza de qualquer área (Lei Municipal 5050/2022 Art 3º Inciso III).

Fica concedido o prazo de 07 (Sete) dias, consecutivos, a contar da data do recebimento desta, para as providências necessárias.

Atenciosamente,

Alfenas/MG, 27 de Fevereiro de 2023

Eustáquio Vieira Garcia
Agente Fiscal



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ALFENAS
FISCALIZAÇÃO DE POSTURAS
FONE: 3698-1356**

N.º: **7640**- Numeração automática progressiva -

Assunto: **AVISO DE NOTIFICAÇÃO** – Terreno em situação irregular -

Serviço: Fiscalização de Posturas - Higiene e saúde para todos

Data: 27/02/2023

Ao(À) Sr(a).

ISABELLA PELOSO DA SILVEIRA
Rua São Vicente, nº 291 – São Vicente
37132-038 – Alfenas/MG

Senhor(a) Proprietário(a)

Eu, Eustáquio Vieira Garcia, agente fiscal de Posturas, atendendo a denúncia protocolizada através OFÍCIO Nº 035/2023/CG/PMA realizei vistoria em 17/02/2023 no imóvel de sua propriedade e constatei que o terreno encontra-se com lixo e mato em seu interior.

Refere-se ao lote nº 12 da Quadra 01 com área total de? m², imóvel de sua propriedade devidamente cadastrado e matriculado no imobiliário municipal sob nº 04.05.308.033.0001 (Ficha IC cadastral anexa) – terreno localizado na Rua Salvador, nº 71 no bairro Cidade Jardim nesta cidade de Alfenas MG.

Conforme lei municipal 1344/75 e lei municipal 09/2006, leis que regulamentam imóveis vagos e controle de endemias no município de Alfenas.

Artigo 37 – As habitações, construções e terrenos situados na áreas e de extensão urbana deste Município deverão ser, por parte dos respectivos proprietários ou possuidores, mantidos limpos, capinados e isentos de quaisquer materiais nocivos á saúde da vizinhança e da coletividade. (NR)

Obs: É proibido utilizar-se do fogo como método facilitador da capinação ou limpeza de qualquer área (Lei Municipal 5050/2022 Art 3º Inciso III).

Fica concedido o prazo de 07 (Sete) dias, consecutivos, a contar da data do recebimento desta, para as providências necessárias.

Atenciosamente,

Alfenas/MG, 27 de Fevereiro de 2023

Eustáquio Vieira Garcia
Agente Fiscal



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALFENAS
FISCALIZAÇÃO DE POSTURAS
FONE: 3698-1356

N.º: **7641**- Numeração automática progressiva -

Assunto: **AVISO DE NOTIFICAÇÃO** – Terreno em situação irregular -

Serviço: Fiscalização de Posturas - Higiene e saúde para todos

Data: 27/02/2023

Ao(À) Sr(a).

ISABELLA PELOSO DA SILVEIRA

Rua São Vicente, nº 291 – São Vicente
37132-038 – Alfenas/MG

Senhor(a) Proprietário(a)

Eu, Eustáquio Vieira Garcia, agente fiscal de Posturas, atendendo a denúncia protocolizada através OFICIO Nº 035/2023/CG/PMA realizei vistoria em 17/02/2023 no imóvel de sua propriedade e constatei que o terreno encontra-se com lixo e mato em seu interior.

Refere-se ao lote nº 13 da Quadra 01 com área total de? m², imóvel de sua propriedade devidamente cadastrado e matriculado no imobiliário municipal sob nº 04.05.308.044.0001 (Ficha IC cadastral anexa) – terreno localizado na Rua Salvador, nº 83 no bairro Cidade Jardim nesta cidade de Alfenas MG.

Conforme lei municipal 1344/75 e lei municipal 09/2006, leis que regulamentam imóveis vagos e controle de endemias no município de Alfenas.

Artigo 37 – As habitações, construções e terrenos situados na áreas e de extensão urbana deste Município deverão ser, por parte dos respectivos proprietários ou possuidores, mantidos limpos, capinados e isentos de quaisquer materiais nocivos á saúde da vizinhança e da coletividade. (NR)

Obs: É proibido utilizar-se do fogo como método facilitador da capinação ou limpeza de qualquer área (Lei Municipal 5050/2022 Art 3º Inciso III).

Fica concedido o prazo de 07 (Sete) dias, consecutivos, a contar da data do recebimento desta, para as providências necessárias.

Atenciosamente,

Alfenas/MG, 27 de Fevereiro de 2023

Eustáquio Vieira Garcia
Agente Fiscal



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ALFENAS
FISCALIZAÇÃO DE POSTURAS
FONE: 3698-1356**

N.º: **7642**- Numeração automática progressiva -

Assunto: **AVISO DE NOTIFICAÇÃO** – Terreno em situação irregular -

Serviço: Fiscalização de Posturas - Higiene e saúde para todos

Data: 27/02/2023

Ao(À) Sr(a).

ISABELLA PELOSO DA SILVEIRA
Rua São Vicente, nº 291 – São Vicente
37132-038 – Alfenas/MG

Senhor(a) Proprietário(a)

Eu, Eustáquio Vieira Garcia, agente fiscal de Posturas, atendendo a denúncia protocolizada através **OFICIO Nº 035/2023/CG/PMA** realizei vistoria em 17/02/2023 no imóvel de sua propriedade e constatei que o terreno encontra-se com lixo e mato em seu interior.

Refere-se ao lote nº 14 da Quadra 01 com área total de? m², imóvel de sua propriedade devidamente cadastrado e matriculado no imobiliário municipal sob nº 04.05.308.099.0001 (Ficha IC cadastral anexa) – terreno localizado na Rua Salvador, nº 107 no bairro Cidade Jardim nesta cidade de Alfenas MG.

Conforme lei municipal 1344/75 e lei municipal 09/2006, leis que regulamentam imóveis vagos e controle de endemias no município de Alfenas.

Artigo 37 – As habitações, construções e terrenos situados na áreas e de extensão urbana deste Município deverão ser, por parte dos respectivos proprietários ou possuidores, mantidos limpos, capinados e isentos de quaisquer materiais nocivos à saúde da vizinhança e da coletividade. (NR)

Obs: É proibido utilizar-se do fogo como método facilitador da capinação ou limpeza de qualquer área (Lei Municipal 5050/2022 Art 3º Inciso III).

Fica concedido o prazo de 07 (Sete) dias, consecutivos, a contar da data do recebimento desta, para as providências necessárias.

Atenciosamente,

Alfenas/MG, 27 de Fevereiro de 2023

Eustáquio Vieira Garcia
Agente Fiscal



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ALFENAS
FISCALIZAÇÃO DE POSTURAS
FONE: 3698-1356**

N.º: 7643- Numeração automática progressiva -

Assunto: **AVISO DE NOTIFICAÇÃO** – Terreno em situação irregular -

Serviço: Fiscalização de Posturas - Higiene e saúde para todos

Data: 27/02/2023

Ao(À) Sr(a).

JOSE REINALDO VIEIRA DA SILVEIRA

Rua São Vicente, nº 291 – São Vicente
37132-038 – Alfenas/MG

Senhor(a) Proprietário(a)

Eu, Eustáquio Vieira Garcia, agente fiscal de Posturas, atendendo a denúncia protocolizada através **OFICIO N° 035/2023/CG/PMA** realizei vistoria em 17/02/2023 no imóvel de sua propriedade e constatei que o terreno encontra-se com lixo e mato em seu interior.

Refere-se ao lote nº ? da Quadra ? com área total de? m², imóvel de sua propriedade devidamente cadastrado e matriculado no imobiliário municipal sob nº 04.06.086.0295.0001 (Ficha IC cadastral anexa) – terreno localizado na Rua Bernardo Vasconcelos, nº 162 no bairro Cidade Jardim nesta cidade de Alfenas MG.

Conforme lei municipal 1344/75 e lei municipal 09/2006, leis que regulamentam imóveis vagos e controle de endemias no município de Alfenas.

Artigo 37 – As habitações, construções e terrenos situados na áreas e de extensão urbana deste Município deverão ser, por parte dos respectivos proprietários ou possuidores, mantidos limpos, capinados e isentos de quaisquer materiais nocivos á saúde da vizinhança e da coletividade. (NR)

Obs: É proibido utilizar-se do fogo como método facilitador da capinação ou limpeza de qualquer área (Lei Municipal 5050/2022 Art 3º Inciso III).

Fica concedido o prazo de 07 (Sete) dias, consecutivos, a contar da data do recebimento desta, para as providências necessárias.

Atenciosamente,

Alfenas/MG, 27 de Fevereiro de 2023

Eustáquio Vieira Garcia
Agente Fiscal



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ALFENAS
FISCALIZAÇÃO DE POSTURAS
FONE: 3698-1356**

N.º: **7644**- Numeração automática progressiva -

Assunto: **AVISO DE NOTIFICAÇÃO** – Terreno em situação irregular -

Serviço: Fiscalização de Posturas - Higiene e saúde para todos

Data: 27/02/2023

Ao(À) Sr(a).

JORAL PARTICIPAÇOES E EMPREENDIMENTOS S/C LTDA

Rua Jose Dias Barroso, nº 270 – Centro
37130-053 – Alfenas/MG

Senhor(a) Proprietário(a)

Eu, Eustáquio Vieira Garcia, agente fiscal de Posturas, atendendo a denúncia protocolizada através **OFICIO Nº 035/2023/CG/PMA** realizei vistoria em 17/02/2023 no imóvel de sua propriedade e constatei que o terreno encontra-se com lixo e mato em seu interior.

Refere-se ao lote nº 01 da Quadra AA com área total de? m², imóvel de sua propriedade devidamente cadastrado e matriculado no imobiliário municipal sob nº 04.05.341.0012.0001 (Ficha IC cadastral anexa) – terreno localizado na Rua Alferes Domingos Vieira e Silva, nº 467 no bairro Cidade Jardim nesta cidade de Alfenas MG.

Conforme lei municipal 1344/75 e lei municipal 09/2006, leis que regulamentam imóveis vagos e controle de endemias no município de Alfenas.

Artigo 37 – As habitações, construções e terrenos situados na áreas e de extensão urbana deste Município deverão ser, por parte dos respectivos proprietários ou possuidores, mantidos limpos, capinados e isentos de quaisquer materiais nocivos à saúde da vizinhança e da coletividade. (NR)

Obs: É proibido utilizar-se do fogo como método facilitador da capinação ou limpeza de qualquer área (Lei Municipal 6050/2022 Art 3º Inciso III).

Fica concedido o prazo de **07** (Sete) dias, consecutivos, a contar da data do recebimento desta, para as providências necessárias.

Atenciosamente,

Alfenas/MG, 27 de Fevereiro de 2023

Eustáquio Vieira Garcia
Agente Fiscal



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ALFENAS
FISCALIZAÇÃO DE POSTURAS
FONE: 3698-1356**

N.º: **7645**- Numeração automática progressiva -

Assunto: **AVISO DE NOTIFICAÇÃO** – Terreno em situação irregular -

Serviço: Fiscalização de Posturas - Higiene e saúde para todos

Data: 27/02/2023

Ao(À) Sr(a).

JORAL PARTICIPAÇOES E EMPREENDIMENTOS S/C LTDA

Rua Jose Dias Barroso, nº 270 – Centro
37130-053 – Alfenas/MG

Senhor(a) Proprietário(s)

Eu, Eustáquio Vieira Garcia, agente fiscal de Posturas, atendendo a denúncia protocolizada através **OFICIO N° 035/2023/CG/PMA** realizei vistoria em 17/02/2023 no imóvel de sua propriedade e constatei que o terreno encontra-se com lixo e mato em seu interior.

Refere-se ao lote nº 02 da Quadra AA com área total de? m², imóvel de sua propriedade devidamente cadastrado e matriculado no imobiliário municipal sob nº 04.05.341.0024.0001 (Ficha IC cadastral anexa) – terreno localizado na Rua Alferes Domingos Vieira e Silva, nº 479 no bairro Cidade Jardim nesta cidade de Alfenas MG.

Conforme lei municipal 1344/75 e lei municipal 09/2006, leis que regulamentam imóveis vagos e controle de endemias no município de Alfenas.

Artigo 37 – As habitações, construções e terrenos situados na áreas e de extensão urbana deste Município deverão ser, por parte dos respectivos proprietários ou possuidores, mantidos limpos, capinados e isentos de quaisquer materiais nocivos à saúde da vizinhança e da coletividade. (NR)

Obs: É proibido utilizar-se do fogo como método facilitador da capinação ou limpeza de qualquer área (Lei Municipal 5050/2022 Art 3º Inciso III).

Fica concedido o prazo de 07 (Sete) dias, consecutivos, a contar da data do recebimento desta, para as providências necessárias.

Atenciosamente,

Alfenas/MG, 27 de Fevereiro de 2023

Eustáquio Vieira Garcia
Agente Fiscal



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ALFENAS
FISCALIZAÇÃO DE POSTURAS
FONE: 3698-1356**

N.º: **7646**- Numeração automática progressiva -

Assunto: **AVISO DE NOTIFICAÇÃO** – Terreno em situação irregular -

Serviço: Fiscalização de Posturas - Higiene e saúde para todos

Data: 27/02/2023

Ao(À) Sr(a).

JORAL PARTICIPAÇOES E EMPREENDIMENTOS S/C LTDA

Rua Jose Dias Barroso, nº 270 – Centro

37130-053 – Alfenas/MG

Senhor(a) Proprietário(a)

Eu, Eustáquio Vieira Garcia, agente fiscal de Posturas, atendendo a denúncia protocolizada através **OFICIO N° 035/2023/CG/PMA** realizei vistoria em 17/02/2023 no imóvel de sua propriedade e constatei que o terreno encontra-se com lixo e mato em seu interior.

Refere-se ao lote nº 03 da Quadra AA com área total de? m², imóvel de sua propriedade devidamente cadastrado e matriculado no imobiliário municipal sob nº 04.05.341.0036.0001 (Ficha IC cadastral anexa) – terreno localizado na Rua Alferes Domingos Vieira e Silva, nº 491 no bairro Cidade Jardim nesta cidade de Alfenas MG.

Conforme lei municipal 1344/75 e lei municipal 09/2006, leis que regulamentam imóveis vagos e controle de endemias no município de Alfenas,

Artigo 37 – As habitações, construções e terrenos situados na áreas e de extensão urbana deste Município deverão ser, por parte dos respectivos proprietários ou possuidores, mantidos limpos, capinados e isentos de quaisquer materiais nocivos à saúde da vizinhança e da coletividade. (NR)

Obs: É proibido utilizar-se do fogo como método facilitador da capinação ou limpeza de qualquer área (Lei Municipal 5050/2022 Art 3º Inciso III).

Fica concedido o prazo de **07** (Sete) dias, consecutivos, a contar da data do recebimento desta, para as providências necessárias.

Atenciosamente,

Alfenas/MG, 27 de Fevereiro de 2023

Eustáquio Vieira Garcia
Agente Fiscal



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ALFENAS
FISCALIZAÇÃO DE POSTURAS
FONE: 3698-1356**

N.º: **7647**- Numeração automática progressiva -

Assunto: **AVISO DE NOTIFICAÇÃO** – Terreno em situação irregular -

Serviço: Fiscalização de Posturas - Higiene e saúde para todos

Data: 27/02/2023

Ao(À) Sr(a).

JORAL PARTICIPAÇOES E EMPREENDIMENTOS S/C LTDA

Rua Jose Dias Barroso, nº 270 – Centro

37130-053 – Alfenas/MG

Senhor(a) Proprietário(e)

Eu, Eustáquio Vieira Garcia, agente fiscal de Posturas, atendendo a denúncia protocolizada através **OFICIO N° 035/2023/CG/PMA** realizei vistoria em 17/02/2023 no imóvel de sua propriedade e constatei que o terreno encontra-se com lixo e mato em seu interior.

Refere-se ao lote nº 04 da Quadra AA com área total de? m², imóvel de sua propriedade devidamente cadastrado e matriculado no imobiliário municipal sob nº 04.05.341.0048.0001 (Ficha IC cadastral anexa) – terreno localizado na Rua Alferes Domingos Vieira e Silva, nº 503 no bairro Cidade Jardim nesta cidade de Alfenas MG.

Conforme lei municipal 1344/75 e lei municipal 09/2006, leis que regulamentam imóveis vagos e controle de endemias no município de Alfenas.

Artigo 37 – As habitações, construções e terrenos situados na áreas e de extensão urbana deste Município deverão ser, por parte dos respectivos proprietários ou possuidores, mantidos limpos, capinados e isentos de quaisquer materiais nocivos à saúde da vizinhança e da coletividade. (NR)

Obs: É proibido utilizar-se do fogo como método facilitador da capinação ou limpeza de qualquer área (Lei Municipal 5050/2022 Art 3º Inciso III).

Fica concedido o prazo de 07 (Sete) dias, consecutivos, a contar da data do recebimento desta, para as providências necessárias,

Atenciosamente,

Alfenas/MG, 27 de Fevereiro de 2023

Eustáquio Vieira Garcia
Agente Fiscal



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALFENAS
FISCALIZAÇÃO DE POSTURAS
FONE: 3698-1356

N.º: **7648**- Numeração automática progressiva -

Assunto: **AVISO DE NOTIFICAÇÃO** – Terreno em situação irregular -

Serviço: Fiscalização de Posturas - Higiene e saúde para todos

Data: 27/02/2023

Ao(À) Sr(a).

JORAL PARTICIPAÇOES E EMPREENDIMENTOS S/C LTDA

Rua Jose Dias Barroso, nº 270 – Centro

37130-053 – Alfenas/MG

Senhor(a) Proprietário(a)

Eu, Eustáquio Vieira Garcia, agente fiscal de Posturas, atendendo a denúncia protocolizada através **OFICIO N° 035/2023/CG/PMA** realizei vistoria em 17/02/2023 no imóvel de sua propriedade e constatei que o terreno encontra-se com lixo e mato em seu interior.

Refere-se ao lote nº 05 da Quadra AA com área total de? m², imóvel de sua propriedade devidamente cadastrado e matriculado no imobiliário municipal sob nº 04.05.341.0060.0001 (Ficha IC cadastral anexa) – terreno localizado na Rua Alferes Domingos Vieira e Silva, nº 515 no bairro Cidade Jardim nesta cidade de Alfenas MG.

Conforme lei municipal 1344/75 e lei municipal 09/2006, leis que regulamentam imóveis vagos e controle de endemias no município de Alfenas.

Artigo 37 – As habitações, construções e terrenos situados na áreas e de extensão urbana deste Município deverão ser, por parte dos respectivos proprietários ou possuidores, mantidos limpos, capinados e isentos de quaisquer materiais nocivos à saúde da vizinhança e da coletividade. (NR)

Obs: É proibido utilizar-se do fogo como método facilitador da capinação ou limpeza de qualquer área (Lei Municipal 5050/2022 Art 3º Inciso III).

Fica concedido o prazo de 07 (Sete) dias, consecutivos, a contar da data do recebimento desta, para as providências necessárias.

Atenciosamente,

Alfenas/MG, 27 de Fevereiro de 2023

Eustáquio Vieira Garcia
Agente Fiscal



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ALFENAS
FISCALIZAÇÃO DE POSTURAS
FONE: 3698-1356**

N.º: **7649**- Numeração automática progressiva -

Assunto: **AVISO DE NOTIFICAÇÃO** – Terreno em situação irregular -

Serviço: Fiscalização de Posturas - Higiene e saúde para todos

Data: 27/02/2023

Ao(À) Sr(a).

JORAL PARTICIPAÇOES E EMPREENDIMENTOS S/C LTDA

Rua Jose Dias Barroso, nº 270 – Centro

37130-053 – Alfenas/MG

Senhor(a) Proprietário(a)

Eu, Eustáquio Vieira Garcia, agente fiscal de Posturas, atendendo a denúncia protocolizada através **OFICIO N° 035/2023/CG/PMA** realizei vistoria em 17/02/2023 no imóvel de sua propriedade e constatei que o terreno encontra-se com lixo e mato em seu interior.

Refere-se ao lote nº 06 da Quadra AA com área total de? m², imóvel de sua propriedade devidamente cadastrado e matriculado no imobiliário municipal sob nº 04.05.341.0226.0001 (Ficha IC cadastral anexa) – terreno localizado na Rua Alferes Domingos Vieira e Silva, nº 531 no bairro Cidade Jardim nesta cidade de Alfenas MG.

Conforme lei municipal 1344/75 e lei municipal 09/2006, leis que regulamentam imóveis vagos e controle de endemias no município de Alfenas.

Artigo 37 – As habitações, construções e terrenos situados na áreas e de extensão urbana deste Município deverão ser, por parte dos respectivos proprietários ou possuidores, mantidos limpos, capinados e isentos de quaisquer materiais nocivos á saúde da vizinhança e da coletividade. (NR)

Obs: É proibido utilizar-se do fogo como método facilitador da capinação ou limpeza de qualquer área (Lei Municipal 5050/2022 Art 3º Inciso III).

Fica concedido o prazo de 07 (Sete) dias, consecutivos, a contar da data do recebimento desta, para as providências necessárias.

Atenciosamente,

Alfenas/MG, 27 de Fevereiro de 2023

Eustáquio Vieira Garcia
Agente Fiscal